

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2023.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

Bianca Matias de Souza

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2023/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 14 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 386/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, com EXECUÇÃO INDIRETA, em sendo regime de empreitada por preço global (art. 10, Lei Federal nº 8666/93), modo de disputa ABERTO, PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com às [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessadas a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0030.074924/2022-17
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) , contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.012.04.129.2139.2488
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.35
FONTE DE RECURSO:	17590

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R \$ 1.805.619,20 (um milhão oitocentos e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)
DATA DE ABERTURA:	20 de setembro de 2023 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO Nº:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
EDITAL:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Porto Velho-RO, 04 de Setembro de 2023.	
Rogério Pereira Santana Pregoeiro da SUPEL/RO	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 14 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **386/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR GLOBAL**, com **EXECUÇÃO INDIRETA**, em sendo regime de empreitada por preço global (art. 10, Lei Federal nº 8666/93), modo de disputa **ABERTO, PARA O ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com às [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessadas a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0030.074924/2022-17**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar a adequação da SEFIN à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18)**, contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando

o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Do Prazo e Local de Execução/Horários: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e 11.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente..

2.3. Das Condições de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Forma de Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da Garantia do Serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (tres) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação**.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e

seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto no art. 2º 3º Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL global.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação* e *proposta* conforme as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

8.6. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas**

decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

b) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor acima de R\$ 1.000,00 (um milhão de reais);

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame,

sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.22. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.2.1.3 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.9. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERAR SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASGOV, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5.11. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempresendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempresendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.476/2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Para aferição dos índices acima deverá ser apresentado **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir ainda se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 10% (dez por cento)** do valor estimado do item

que o licitante estiver participando.

b1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1) Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação, conforme delimitado abaixo e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica, em seu art.3º, dispões o seguinte:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

Em consonância com a orientação técnica mencionada, vislumbra-se o cumprimento na forma que segue.

a) Entende-se pertinente e compatível em **características** o atestado que, em sua individualidade, ou a soma dos atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de **30% dos itens** em que a empresa apresentar proposta;

13.7.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão, e-mail) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor;

13.7.3. A ausência dos dados indicados acima, não enseja na imediata inabilitação do licitante, sabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, emprender diligência par averiguar a veracidade do documento. (Orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DIário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.4. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

13.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) *via on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido

aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 18. e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 22. e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 24.1 e demais subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 25. e demais subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 19. e subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços definidos no item 3 correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício 2023, a cargo da SEFIN, nas dotações:

UNIDADE GESTORA	P/A	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – 14.012	14.012.04.129.2139.2488 – Assegurar contratações estratégicas	17590	33.90.35

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o

lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme 1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Portaria da Comissão do Núcleo Id (0041281755);

ANEXO I – Termo de Referência ID-(0040586608);

ANEXO II – SAMS (0036612868)

ANEXO III - Quadro Estimativo de preços, ID- (0039410444);

ANEXO IV - Minuta do Contrato; (0037275750)

Porto Velho-RO, 04 de Setembro de 2023.

Elaborado por:

Anikelle Lima Rodrigues
Assessora de Licitação - SUPEL/RO

Revisado por:

Marcos Silva Almeida Junior
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Aprovado por:

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 04/09/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041281843** e o código CRC **D97A6BAB**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.074924/2022-17

SEI nº 0041281843



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN de Rondônia - SEFIN/RO
1.2. Unidade Requisitante: Núcleo de Gerenciamento de Riscos - NGR

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução. Aplica-se a este procedimento o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, as demais disposições, no que couber, da Lei n.º 8666/93.

3. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

- SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia;
- OS - Ordem de Serviço;
- TR - termo de Referência;
- DPIA - Data Protection Impact Assessment (avaliação de Impacto de Proteção de Dados);
- PIA - Privacy Impact Assessment (Avaliação de Impacto na Privacidade).

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

4.2. Do Objetivo

A pretendida contratação tem por objetivo realizar o diagnóstico do uso, governança de dados pessoais e informações sensíveis, em processos e sistemas constantes das bases de dados da SEFIN, levando em consideração os requisitos estabelecidos na LGPD e melhores práticas de segurança da informação; promover o desenvolvimento do modelo de adequação da SEFIN à LGPD, contemplar fluxos e processos necessários, definições de responsáveis, rotinas de avaliação e a definição das atribuições e requisitos do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e da comissão de apoio a este; levantar o inventário de dados pessoais e mapear os processos que envolvem tratamento de dados pessoais, com avaliação de riscos, elaboração do relatório de impacto e transparência das informações; atualização dos processos da cadeia de valor da SEFIN, conforme previsto na LGPD;

Visa também a Revisão das políticas existentes e implementação de novas normas e rotinas necessárias para a conformidade gradual em LGPD e segurança da informação da SEFIN; a concepção de uma estratégia de implementação, priorizando atividades de maior impacto e menor prazo e custo organizacional de modo a oferecer mais resultados em menor espaço de tempo, sendo garantida a efetividade e qualidade das medidas, que preferencialmente serão avaliadas a partir de parâmetros e indicadores automatizados; disseminar a cultura da gestão de dados pessoais na SEFIN, com foco na responsabilização dos servidores, terceirizados, fornecedores de bens e serviços, parceiros em compartilhamento de dados, observando-se o sistema de ética estadual; continuidade do processo de conformidade em LGPD, a partir do monitoramento técnico do fluxo contínuo de planejamento, execução e avaliação das atividades de controle e monitoramento da segurança dos dados pessoais.

4.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

- 4.3.1. A unidade de medida de dimensionamento e/ou mensuração a ser utilizada por essa é a Unidade de Serviço (UST).
4.3.2. A estimativa de USTs a serem utilizadas está descrita abaixo:

OBJETO	UNID	QTD
Contratação de empresa consultora especializada para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação.	UST	5.120

4.3.3. A unidade de medida de dimensionamento e/ou mensuração a ser utilizada por essa é a Unidade de Serviço (UST), que tem sido utilizada em processos contratuais dos Governos Federais e Estaduais. Para fins deste considera-se a equivalência de 01 (uma) hora de trabalho da consultoria 01 (uma) Unidade de Serviço (UST);

4.3.4. O quantitativo foi estimado a partir do histórico de contratos de serviços semelhantes e pelas entregas, complexidades da matéria objeto desse termo de referência. Os referidos poderá variar de acordo com os relatórios quinzenais informados na sessão "produtos e serviços", não excedente todavia ao valor de 20% (vinte por cento) o teto máximo estipulado de UST;

4.3.5. Os serviços estão distribuídos em grupos, a fim de organizá-los quanto ao seu objetivo (descrição) e dependência, conforme Quadro abaixo, que define o escopo, estabelece a unidade de medida e o quantitativo de UST, aos serviços que poderão ser contratados e prazo, quando couber;

4.3.6. A contratação dos serviços dependerá da natureza da demanda e poderá abranger um, todos ou alguns dos serviços especificados, não atendendo necessariamente uma ordem específica à execução dos serviços;

4.3.7. Os serviços estão dimensionados em que representam um padrão de valoração, indicando o de esforço demandado na execução dos serviços e a representatividade destes no produto total, devendo ser utilizados para a métrica da demanda no planejamento e na execução dos serviços;

4.3.8. O preço da UST representa um padrão para a valoração de todos os serviços. O cálculo do preço unitário de cada serviço corresponderá ao quantitativo de cada multiplicado pelo valor financeiro de 01 (uma) UST.

4.4. Das Garantias do Serviço/Materiais

4.4.1. Aplica-se no que couber, os termos do **Código de Defesa do Consumidor**, quanto à oferta de prestação dos serviços de consultoria especializada.

4.4.2. A garantia deverá ser prestada pela empresa de consultoria especializada, onde deverá ser realizado em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção.

4.4.3. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.4.4. A empresa será responsável por sanar eventuais falhas nos serviços prestados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas expensas.

5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O efetivo cumprimento da Missão da Secretaria da Finanças de *"gerir as finanças públicas, assegurando a realização da receita e controlando as despesas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia"*, dada a sua complexidade e relevância, requer foco constante no aprimoramento tecnológico, no compartilhamento de informações institucionais, no desenvolvimento de novas técnicas de trabalho e no desenvolvimento de suas equipes. Tudo isso pode ser bem resumido por meio do conceito de modernização.

5.2. Como integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Finanças, no exercício de suas funções institucionais, utiliza dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas. Neste contexto, deve a SEFIN/RO efetuar o mapeamento de seus processos que envolvam tratamento de dados pessoais e promover a conformidade com as disposições da LGPD, com vistas a assegurar os direitos dos titulares e atender todas as obrigações a ela impostas.

5.3. No intuito de alavancar tal processo de conformidade, foi instituída a Comissão de Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN/RO, a qual já desenvolveu uma série de atividades, conforme o Plano de Adequação aprovado, cujos resultados elevaram a SEFIN ao status de órgão referência no âmbito estadual, em relação aos primeiros passos para atendimento à LGPD.

5.4. O ambiente tecnológico da SEFIN e o modelo de negócio que contempla uso maciço de dados e informações de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, requer grande aparato de segurança da informação e, conseqüentemente, na aplicação de recursos de investimentos.

5.5. Um dos riscos sensivelmente anotado refere-se à segurança da informação que contempla cenário bastante amplo de iniciativas de controle e mitigação, dentre as quais destacam-se as exigências constantes na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.6. Ocorre que as próximas fases para a plena conformidade envolvem atividades mais complexas, que exigem conhecimento especializado e uma força de trabalho com a qual a SEFIN não dispõe, motivo pelo qual revela-se como necessária a contratação de empresa especializada em adequação à LGPD, conforme especificações constantes neste termo de referência.

6. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo de unidade de serviço técnico – UST's disposto no presente termo de referência, constante nos itens 1.3 e 3.10, está baseado em métricas e metodologias já utilizadas para mensurar esse quantitativo em contratações análogas dentro da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a saber, constantes nos processos SEI nº 0030.321545/2018-37 e 0030.000544/2023-19 os quais versam sobre objeto de contratação de consultoria com itens de catálogo de serviços utilizados no presente TR.

6.2. Vale ressaltar que a utilização de UST's é gradual, evoluindo-se o pagamento de acordo com os andamentos das entregas, através de ordem de serviço, devidamente averiguadas e certificadas por equipe técnica multidisciplinar destacada para essa finalidade.

6.3. A utilização de guias/raias, cálculos e demais inferências para mensurar complexidade da utilização e gradação das UST's (baixa, média ou alta), na presente contratação não se mostra necessária, haja vista que não está previsto na lista de produtos a serem entregues, serviços de automações, virtualizações, desenvolvimento de produtos e/ou artefatos de t.i.

7. PREMISSAS

7.1. Marco civil da internet;

7.2. Lei Carolina Dieckmann (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm)

7.3. Lei Geral de Proteção de Dados (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

7.4. Lei do Usuário do Serviço Público (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm)

7.5. Lei de acesso à Informação (<https://www.cge.ce.gov.br/cinco-anos-da-lei-estadual-de-acesso-a-informacao/>)

7.6. Normas ABNT(<http://www.abnt.org.br/>)

7.6.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação

7.6.2. ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013. Código de Prática para controles de segurança da informação

7.6.3. ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Gestão de riscos de segurança da informação

7.6.4. ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018. Gestão de riscos - Diretrizes

7.6.5. ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019. Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação

8. ATIVIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. ATIVIDADE 1 - PLANO DE TRABALHO

8.1.1. Apresentar plano de trabalho contendo metodologia, etapas dos serviços, cronograma, resultados esperados em cada etapa, forma de avaliação do resultado, alocação de pessoal, e demais aspectos julgados necessários.

8.2. ATIVIDADE 2 - ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INICIAL

8.2.1. Desenvolvimento de manuais iniciais, normas e material de comunicação contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - Nomeação, documentação, definição de mandato e recursos para proprietários de processos de negócio (gestor de dados).
 - II - Identificação de contatos nas assessorias técnicas, RH e outros grupos interessados/envidados no processo.
 - III - Identificação de papéis na própria organização e de parceiros: controladores de dados/processadores de dados.
 - IV - Desenvolvimento de campanha para todos os grupos relevantes de interessados.
- 8.2.2. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes:
- I - Política de gestão de dados pessoais;
 - II - Política de privacidade;
 - III - Políticas de segurança da informação;
 - IV - Política de classificação da informação;
 - V - Procedimento de backup e restauração;
 - VI - Política de controle de acesso;
 - VII - Procedimento de descarte seguro;
 - VIII - Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
 - IX - Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);
 - X - Procedimento para registros de log e monitoramento;
 - XI - Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
 - XII - Termo de responsabilidade padrão;
 - XIII - Contrato de prestação de serviços padrão;
 - XIV - Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
 - XV - Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pela SEFIN/RO tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
 - XVI - Plano de gestão de incidentes;
 - XVII - Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
 - XVIII - Templates para documentação de incidentes, bem como comunicação aos titulares e a ANPD; e
 - XIX - Cartilha de orientações sobre proteção de dados, segurança da informação e cultura Privacy by Design.
- 8.3. **ATIVIDADE 3 - ATUALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR INSTITUCIONAL**
- 8.3.1. Mapeamento e atualização da cadeia de valor institucional incluindo processos e macro processos:
- 8.3.2. Descrição de fluxos (processos);
 - 8.3.3. Manualização/normatização, documentação de processos;
 - 8.3.4. Transferência de conhecimento; e
 - 8.3.5. Mentoria para fins de capacitação interna.
- 8.4. **ATIVIDADE 4 - LEVANTAMENTO, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS QUE ENVOLVAM DADOS PESSOAIS.**
- 8.4.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pela Secretaria de Finanças de Rondônia, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados por essa;
- 8.4.2. Criar inventário de todos os processos de negócios que envolvem dados de identificação pessoal, com a revisão dos procedimentos e normativos que envolvam dados pessoais, com análise de riscos de cada processo, conforme determinado pela LGPD, orientações da ANPD e Governo Federal e com base nas melhores práticas nacionais e internacionais;
- 8.4.3. Identificar quais dados pessoais são processados, em quais processos de negócio e descrever o fluxo;
- 8.4.4. Identificação da categoria e subcategoria do dado pessoal, conforme Anexo do Guia de Elaboração do Inventário de Dados Pessoais da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;
- 8.4.5. Identificar as hipóteses enquadradas (arts. 7º e 11 da LGPD) e os motivos/finalidades para processar dados pessoais ("propósito de processamento") para cada processo de negócio;
- 8.4.6. Determinar e documentar bases legais para o processamento de dados pessoais;
- 8.4.7. Identificar processadores de dados envolvidos em processos de negócios;
- 8.4.8. Identificar de que forma os dados são processados em cada processo, prazo de retenção, como é realizado o descarte de dados e como são os controles de segurança e de proteção de dados;
- 8.4.9. Identificar todo e qualquer subprocesso que trate dados pessoais;
- 8.4.10. Identificar todo e qualquer compartilhamento realizado de dados pessoais e transferência internacional de dados (com quem, como e para qual finalidade);
- 8.4.11. Identificar as categorias de titulares de dados;
- 8.4.12. Sugerir a alteração dos processos de negócios existentes para garantir a minimização dos dados utilizados e atendimento às demais diretrizes da LGPD e melhores práticas de segurança da informação, com base na análise de riscos;
- 8.4.13. Identificar todos os dados pessoais que não cumpram os critérios do propósito do processamento, inclusive backups;
- 8.4.14. Coletar assinaturas dos proprietários de processos de negócios, indicando que seu processo é totalmente compatível à LGPD;
- 8.4.15. Criar e atualizar processos de avaliação de impacto à: privacidade (PIA), proteção de dados (DPIA);
- 8.4.16. Criar e atualizar processo de avaliação de risco;
- 8.4.17. Realizar avaliações de risco e de impacto na privacidade para identificar lacunas iniciais;
- 8.4.18. Implementar a repetição periódica de varreduras rápidas do PIA. (orientada à gestão de mudanças/projetos);
- 8.4.19. Implementar a repetição periódica de varreduras rápidas do DPIA. (orientada à gestão de mudanças/projetos); e

8.4.20. Desenvolver outras ações necessárias.

8.5. **ATIVIDADE 5 - DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO**

8.5.1. Elaborar um Relatório de Diagnóstico e de Avaliação de Riscos, visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando os desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros.

8.5.2. Elaborar o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas e responsáveis, incluindo, mas não se restringindo a:

- a) Recomendações para adequação;
- b) Indicação e/ou redefinição de papéis, funções e responsabilidades que a SEFIN/RO deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros), essas indicações deverão ser representadas também por meio de infográficos;
- c) Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pela SEFIN/RO;
- d) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou redesenhados para adequação à LGPD;
- e) Recomendações de medidas de segurança de informação;
- f) Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes na SEFIN/RO;
- g) Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes na SEFIN/RO;
- h) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD; e
- i) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

8.6. **ATIVIDADE 6 - PROCESSO DE TRATAMENTO DO DIREITO DO TITULAR DOS DADOS**

- 8.6.1. Criar e implementar processo para tratar direito de acesso pelo titular dos dados;
- 8.6.2. Criar e implementar processo para tratar direito de retificação;
- 8.6.3. Criar e implementar processo para tratar direito de apagamento;
- 8.6.4. Criar e implementar processo para tratar direito de restrição de processamento;
- 8.6.5. Criar e implementar processo para tratar notificação;
- 8.6.6. Criar e implementar processo para tratar direito de portabilidade de dados;
- 8.6.7. Criar e implementar processo para tratar direito de se opor;
- 8.6.8. Criar e implementar processo para tratar direito de não estar sujeito a decisões baseadas em perfis etc;
- 8.6.9. Criar e implementar processo de comunicação do titular do dado servindo de interface com o encarregado pelo tratamento de dados da SEFIN; e
- 8.6.10. Desenvolver outras ações necessárias.

8.7. **ATIVIDADE 7 - PROCESSOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 8.7.1. Revisar o atual armazenamento de dados pessoais;
- 8.7.2. Definir modelo e implementar a avaliação de risco de dados pessoais;
- 8.7.3. Identificar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais;
- 8.7.4. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais; e
- 8.7.5. Desenvolver outras ações necessárias.

8.8. **ATIVIDADE 8 - PROCESSO DE GESTÃO DE CONSENTIMENTO**

- 8.8.1. Identificar todos os pontos de contato onde é obtido o consentimento do titular dos dados;
- 8.8.2. Identificar os processos para os quais é necessário o consentimento;
- 8.8.3. Identificar processadores e controladores de dados envolvidos com dados para os quais é necessário consentimento;
- 8.8.4. Revisar gestão de consentimento existente no website/portal e alterar de acordo com LGPD;
- 8.8.5. Revisar gestão de consentimento existente em formulários de papel e alterar de acordo com LGPD;
- 8.8.6. Desenvolver processo para obter o consentimento dos pais nos casos em que dados de menores são coletados;
- 8.8.7. Criar repositório para gestão de consentimento para garantir que o ônus da prova possa ser facilitado; e
- 8.8.8. Desenvolver outras ações necessárias.

8.9. **ATIVIDADE 9 - PROCESSO DE RETENÇÃO DE DADOS E BACKUP**

- 8.9.1. Revisar os requisitos de retenção de dados existentes;
- 8.9.2. Revisar processos de backup existentes;
- 8.9.3. Alterar políticas de retenção de dados e processos de backup; e
- 8.9.4. Desenvolver outras ações necessárias.

8.10. **ATIVIDADE 10 - ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES**

- 8.10.1. Criar acordos de processador-controlador onde ainda não existe ou não está em vigor;
- 8.10.2. Atualizar acordos do controlador-processador (uso intencional e requisitos de segurança);
- 8.10.3. Atualizar outros acordos existentes (quando aplicável);
- 8.10.4. Atualizar processo de aquisição (critérios de seleção para novos serviços);

- 8.10.5. Atualizar processo de aquisição (novas exigências incluídas nos novos contratos); e
- 8.10.6. Desenvolver outras ações necessárias.
- 8.11. **ATIVIDADE 11 - TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA FORA DO PAÍS**
- 8.11.1. Identificar todas as transferências de dados para o exterior, se houver;
- 8.11.2. Usar cláusulas modelo para transferências de dados para fora do país, se houver; e
- 8.11.3. Desenvolver outras ações necessárias.
- 8.12. **ATIVIDADE 12 – RISCO DE VIOLAÇÃO DE DADOS**
- 8.12.1. Identificar dados de contato relativos a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (DPA);
- 8.12.2. Identificar representante a nível nacional para lidar com notificação de violação;
- 8.12.3. Elaborar cenários de violação de dados, realizar treinamento e exercícios preparatórios (repetir periodicamente);
- 8.12.4. Desenvolver o processo de gerenciamento de violações para permitir a notificação dentro de 72 horas;
- 8.12.5. Testar o processo de gerenciamento de violações; e
- 8.12.6. Desenvolver outras ações necessárias.
- 8.13. **ATIVIDADE 13 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**
- 8.13.1. A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada pela Contratada, sem ônus adicionais para a SEFIN, por meio de eventos específicos, em ambiente físico ou virtual disponibilizado pela SEFIN e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções desenvolvidas. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela SEFIN; e
- 8.13.2. A Contratada deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos servidores e/ou técnicos indicados pela SEFIN, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais. A transferência de conhecimento deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da metodologia e tecnologia utilizada. Ao final da transferência, os servidores e/ou técnicos indicados pela SEFIN deverão estar capacitados para darem continuidade aos serviços prestados pela Contratada.
- 8.14. **ATIVIDADE 14 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA CONFORMIDADE EM LGPD**
- 8.14.1. Proceder monitoramento e avaliação contínuos, oferecendo suporte técnico ao encarregado de dados e à comissão de Adequação à LGPD da SEFIN, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na LGPD, contemplando os processos e sistemas existentes e suas alterações bem como de novos processos e sistemas desenvolvidos no âmbito da SEFIN, utilizando e mantendo atualizada a ferramenta disponibilizada;
- 8.14.2. Indicar responsáveis pelo descumprimento de requisitos;
- 8.14.3. Propor e acompanhar plano de ação; e
- 8.14.4. Avaliar resultados.
- 8.15. **ATIVIDADE 15 - RELATÓRIO DE IMPACTO DE DADOS (DPIA)**
- 8.15.1. Elaborar o Relatório de impacto formalizado, detalhando os tratamentos de dados pessoais realizados pela SEFIN, com a a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados, detalhando, ainda, no mínimo:
- I - A natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento de dados pessoais;
 - II - Descrição sistemática das operações de tratamento previstas e a finalidade do tratamento;
 - III - Avaliação da necessidade e proporcionalidade das operações de tratamento em relação aos objetivos ;
 - IV - Avaliação dos riscos para os direitos e liberdades dos titulares;
 - V - Avaliação das medidas previstas para fazer frente aos riscos;
 - VI - Medidas de segurança e procedimentos destinados a assegurar a proteção dos dados pessoais; e
 - VII - Demonstração da conformidade com a LGPD, tendo em conta os direitos e os legítimos interesses dos titulares.
- 8.16. **ATIVIDADE 16 – TRANSPARÊNCIA DA CONFORMIDADE COM A LGPD**
- 8.16.1. Elaborar e disponibilizar no site da SEFIN relatório de tratamento de dados e demais documentos para transparência, conforme especificado no artigo 23 da LGPD.
- 8.17. **ATIVIDADE 17 – TRATAMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS DE COOKIES**
- 8.17.1. Identificação e classificação de cookies utilizados nos sistemas corporativos da Sefin;
- 8.17.2. Elaboração/revisão dos termos de uso, política de privacidade e da política de cookies; e
- 8.17.3. Atuar na implementação e divulgação dos termos de uso, política de privacidade e da política de cookies em sistemas corporativos da Sefin.
- 8.18. **ATIVIDADE 18 - ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO E DE LAYOUT DO HOT SITE SEFIN/LGPD**
- 8.18.1. Atualizar e aperfeiçoar hot site LGPD da SEFIN:
- I - Remodelagem do design e layout de acordo com padrão do portal institucional da SEFIN, prevendo responsividade, acessibilidade;
 - II - Atualizar os conteúdos com as sessões: relatórios, inventários, gráficos com dados visuais/interativos, sessão multimídia, notícias; e
 - III - A remodelagem e atualização deverão ser implementadas utilizando as ferramentas tecnológicas operadas pela Gerência de T.I da SEFIN no hot site já existente.
- 9. DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**
- 9.1. A descrição dos serviços, seus respectivos produtos de referência e o nível de complexidade estão especificados no Anexo I deste Termo de Referência – Catálogo de Serviços;
- 9.2. Cada produto pode corresponder a um ou mais serviços, cujo escopo e os respectivos produtos que deverão ser entregues estão descritos;
- 9.3. Lista de produtos de referência apresentada para cada serviço descrito não é exaustiva. Cada serviço pode gerar um ou vários tipos de produtos a depender das características da demanda. A CONTRATADA deverá, em conjunto com o CONTRATANTE, no momento da abertura das Ordens de Serviço, especificar quais produtos serão gerados para cada Ordem de Serviço;
- 9.4. A contratação dos produtos dependerá da natureza da demanda e poderá abranger um, todos ou alguns dos serviços especificados, não atendendo necessariamente uma ordem específica à execução dos serviços;

- 9.5. A unidade de medida de dimensionamento e/ou mensuração a ser utilizada por essa é a Unidade de Serviço (UST), que tem sido utilizada em processos contratuais dos governos Federal e Estadual. Para fins deste considera-se a equivalência de 01 (uma) hora de trabalho da consultoria 01 (uma) Unidade de Serviço (UST);
- 9.6. Os serviços estão dimensionados em que representam um padrão de valoração, indicando o de esforço demandado na execução dos serviços e a representatividade destes no produto total, devendo ser utilizados para a métrica da demanda no planejamento e na execução dos serviços;
- 9.7. O preço da UST representa um padrão para a valoração de todos os serviços previstos;
- 9.8. O quadro abaixo apresenta a estimativa do quantitativo necessário, considerando as particularidades de cada serviço;
- 9.9. O preço da UST representa um padrão para a valoração de todos os serviços;
- 9.10. O cálculo do preço unitário de cada serviço corresponderá ao quantitativo de UST multiplicado pelo valor financeiro de 01 (uma) UST.

PRODUTO	ENTREGA	QTD UST E MÉTRICA	PRAZO
Produto 1 - Plano de Trabalho.	Descrição detalhada das etapas previstas em formato de painel eletrônico (dashboard), contendo a relação com os técnicos envolvidos e a quantidade de horas trabalhadas de cada um.	100 UST's	30 dias
Produto 2 - Organização e Comunicação Inicial.	Relatórios quinzenais de atividades realizadas em arquivo digital, contendo a relação com os técnicos envolvidos e a quantidade de horas trabalhadas de cada um.	70 UST's	120 dias
Produto 3 - Atualização da cadeia de valor institucional	Atualização da cadeia de valor institucional de processos e macro processos incluindo descrição de fluxos (processos) e manuais. Transferência de conhecimento e mentoria para fins de capacitação interna.	300 UST's	30 dias
Produto 4 – Levantamento, análise e adequação de processos que envolvam dados pessoais.	Inventário de dados, conforme determinado pela LGPD, orientações da ANPD e Governo Federal e com base nas melhores práticas nacionais e internacionais, detalhando, no mínimo: dado pessoal tratado; categoria e subcategoria do dado pessoal; área e processo que o utiliza; fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); indicação se o dado pessoal em questão é sensível e em qual categoria se enquadra; hipótese de tratamento; finalidade; base legal de tratamento; descrição do tratamento efetuado; compartilhamentos realizados e transferência internacional (com quem, como e para qual finalidade); prazo de retenção; onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); como é realizado o descarte de dados; controles de segurança e proteção de dados implementados; categoria de titular do dado; Frequência de tratamento; totalização das categorias de dados pessoais (quantidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis).	1000 UST's	100 dias
Produto 5 – Diagnóstico e Plano de Adequação	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Diagnóstico e de Avaliação de Riscos; Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas e responsáveis; 	600 UST's	60 dias
Produto 6 - Processo de tratamento do direito do titular dos dados	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam direitos do titular. Implementação e execução do processo.	100 UST's	60 dias
Produto 7 - Processos de proteção de dados pessoais.	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam proteção de dados pessoais. Implementação e execução do processo.	100 UST's	60 dias
Produto 8 - Processo de Gestão de Consentimento.	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam consentimento do titular. Implementação e execução do processo.	100 UST's	60 dias
Produto 9 - Processo de Retenção de dados e backup.	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam backup e retenção de dados. Implementação e execução do processo.	100 UST's	60 dias
Produto 10 - Adequação do processo de gestão de contratos, convênios de cooperação técnica e compartilhamento de dados com outras instituições.	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam gestão de contratos, convênios, cooperação técnica e compartilhamento com instituições. Implementação e execução do processo.	150 UST's	90 dias
Produto 11 - Transferência de dados para fora do país.	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam transferência de dados pessoais para fora do país. Implementação e execução do processo.	100 UST's	60 dias
Produto 12 - Risco de violação de dados.	Documentação contendo a metodologia, mapeamento, artefatos, descrição e manuais dos processos que envolvam riscos de violação de dados. Implementação e execução do processo.	100 UST's	60 dias
Produto 13 - Transferência de conhecimento.	Relatório de avaliação de cada treinamento realizado (treinandos e avaliação de reação) em arquivo digital, contendo a relação com os técnicos envolvidos e a quantidade de horas trabalhadas de cada um.	200 UST's	30 dias
Produto 14 - Monitoramento e avaliação contínua da conformidade em LGPD.	Operação assistida à equipe de adequação à LGPD da SEFIN em conjunto com os setores de negócio de continuidade e manutenção dos processos implantadas por período de 3 meses.	100 UST's	90 dias
Produto 15 - Relatório de impacto de proteção de dados	Relatório de impacto formalizado, detalhando os tratamentos de dados pessoais realizados pela SEFIN, com a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados	1000 UST's	90 dias
Produto 16 – Transparência da conformidade com a LGPD.	Relatório de tratamento de dados e demais documentos para transparência publicados no site da SEFIN, nos termos do art. 23, da LGPD.	300 UST's	60 dias
Produto 17 - Tratamento e gestão de políticas de cookies	Documentação contendo os termos de uso, política de privacidade e política de cookies divulgados e implantados em sistemas e sites corporativos da SEFIN.	200 USTs	60 dias

Produto 18 - Atualização de conteúdo e de layout do hot site SEFIN/LGPD	Atualização e aperfeiçoamento do layout e conteúdo do hot site LGPD da SEFIN.	500 USTs	60 dias
---	---	----------	---------

10. DA EQUIPE TÉCNICA

10.1. Para a execução dos serviços, serão necessários o cumprimento de exigências e parâmetros mínimos de competência e experiência da Equipe Profissional da Contratada, através de comprovação de perfil técnico, formação acadêmica, certificação e avaliação curricular, conforme definido abaixo:

PERFIL	REQUISITOS/ATUAÇÃO
Gerente de projeto. (1)	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Administração ou áreas correlatas, com pós-graduação em Administração ou Engenharia ou Análise de Sistemas ou em áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Especialização em Gerenciamento de Projetos e/ou Gerenciamento de Processos ou Certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute); Experiência comprovada em organizações públicas ou privadas, voltada ao planejamento, implementação, e execução de adequação à LGPD.
	<ul style="list-style-type: none"> Estará à frente da equipe da CONTRATADA, respondendo pelo andamento dos trabalhos (ciclo de execução das Ordens de Serviço), organizando as tarefas, orientando as equipes técnicas, coordenando atividades, avaliando, interpretando e apresentando os resultados obtidos e participando de reuniões gerenciais com a equipe da Sefin.
Consultor jurídico. (1)	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Direito, com pós-graduação em direito digital ou áreas correlatas fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC Possuir registro profissional no conselho de classe OAB Formação com certificação de DPO emitida pela empresa EXIN (EXIN Certified Data Protection Officer)
	<ul style="list-style-type: none"> Atuará nos alinhamento jurídico e legal no que for tratado e entregue dentro do escopo da LGPD e outras legislações que versam paralela e/ou concorrente sobre as matérias de privacidade, marco civil, direito digital e outras, e dos termos e critérios desse termo de referência.
Analista de segurança da informação. (1)	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Informática ou correlatas com área de tecnologia da informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC Pós-graduação em Segurança da Informação, Segurança de dados ou áreas correlatas fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
	<ul style="list-style-type: none"> Deverá conduzir o apoio técnico-operacional relativo aos assuntos relativos à privacidade e tecnologia, padrões técnicos e análise de conformidade dos serviços técnicos de T.I, Segurança e Privacidade. Apoiar diretamente na implementação dos processos de governança de segurança da informação junto à área de tecnologia da SEFIN conforme os critérios deste termo de referência;
Analista de processos. (1)	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Administração ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC Experiência comprovada em organizações públicas ou privadas, em atividades que envolvam, ferramentas de modelagem de processos, notação de modelagem de processos de negócio, análise, gerenciamento de desempenho ou transformação de processos
	<ul style="list-style-type: none"> Atuação referente ao serviço objeto deste edital, na documentação, manualização e entendimento da situação atual dos processos da SEFIN, pela identificação das adequações necessárias nos processos com vistas à sua identificação, realizando o mapeamento. Atuação no mapeamento, modelagem, redesenho dos processos e inventário de dados pessoais; Experiência comprovada em organizações públicas ou privadas, em atividades que envolvam, ferramentas de modelagem de processos, notação de modelagem de processos de negócio, análise, gerenciamento, transformação de processos com vistas à adequação à LGPD e elaboração de inventário de dados.

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**11.1. Do Local e Forma de Entrega**

11.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão realizados na instalação desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN - SEFIN, no município de Porto Velho, no endereço arrolado no item 28, admitindo-se regime híbrido de atuação, com adoção de prestação remota, desde que previamente acordado e autorizados pelo contratante.

11.1.2. Considera-se para início da prestação de serviço, a partir da assinatura do contrato.

11.2. Do Prazo

11.2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma de execução sugerido no Item 10.3. do Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, após apresentação de justificativa da contratada.

11.3. Do Cronograma Físico-financeiro

11.3.1. Caberá à CONTRATANTE elaborar em conjunto com a CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o planejamento da execução dos serviços que atenda o objeto deste termo.

11.3.2. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo 18 (dezoito) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

11.4. Das Condições de Recebimento Provisório e Definitivo

11.4.1. O (art. 73, I, "a", da Lei 8.666/93), quando se tratando de obras e serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.4.2. O (art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93), se tratando do recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

11.4.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.4.4. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

11.4.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**12.1. Da Assinatura do Contrato:**

12.1.1. Observado o art. 64, da Lei nº 8666/1993, a empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste termo. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2. Da Vigência Contratual

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo admitida a prorrogação contratual, uma vez que o prazo mínimo para entrega do objeto é de 18 meses, observado os limites legais disposto inciso II, artigo 57, da Lei 8666/93, de acordo com a conveniência da administração pública.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

13.3. Eventual reajuste deve seguir as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. A empresa contratada deverá prover o suporte técnico necessário para a efetiva implementação dos controles, padrões e normas preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados na SEFIN, a partir da análise, revisão e documentação dos processos de negócio, promovendo a transferência de conhecimento, de modo a permitir a internalização de técnicas, metodologias e modelos utilizados na prestação de todos os serviços contratados.

14.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições acordadas.

14.3. Com vistas ao atendimento da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá dispor de quadro de pessoal mínimo e na qualificação requeridos conforme perfil estabelecido, para cada categoria profissional, sendo os currículos apresentados no momento da contratação e a equipe mantida durante todo o processo de execução dos serviços, ou substituída por profissionais equiparados de mesmo nível e saber.

14.4. A garantir o repasse de conhecimento por mentoring para a execução de todos os processos redesenhados e dos produtos gerados durante a prestação dos serviços.

14.5. O valor da contratação deve incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, tais como remuneração da equipe de apoio da encargos trabalhistas, despesas fiscais, equipamentos, traslados, hospedagem, acompanhamento gerencial e demais despesas oriundas da contratação de serviços descritas neste Instrumento.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Quando e se necessário, será fornecida ferramenta que contemple a gestão e automação dos processos de conformidade à LGPD constantes neste termo de referência sendo apta a viabilizar o gerenciamento e controle de todos os processos relativos à LGPD em *compliance* com as orientações e determinações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

15.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

15.1.3. Cumprir as orientações do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

16. DA NATUREZA DO BEM A SER ADQUIRIDO

16.1. O material de consumo objeto deste processo de aquisição é de natureza simples, portanto, se enquadra como bem de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, que diz:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços definidos no item 3 correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício 2023, a cargo da SEFIN, nas dotações:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – 14.012	14.012.04.129.2139.2488 – Assegurar contratações estratégicas	17590	33.90.35

18. DO PAGAMENTO

18.1. O faturamento poderá ser mensal, de acordo com os serviços/unidades efetivamente utilizadas, em conformidade com as Ordens de Serviços concluídas no período.

18.2. O pagamento dos serviços contratados será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços solicitados, com a apresentação de documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal responsável pelo contrato, mediante autorização do Escritório de Gestão e Estratégica - EGE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN do Estado de Rondônia, contados da emissão do Termo de Aceite e emissão da respectiva nota fiscal, relativamente à prestação de serviço.

18.3. Os valores a serem pagos à CONTRATADA equivalem ao resultado da multiplicação do valor da UST pelo quantitativo de USTs definido para o serviço e pela quantidade da unidade atribuída ao respectivo serviço, referentes às entregas constantes na ordem de serviço.

18.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente, discriminando, obrigatoriamente, no mínimo, os serviços prestados e os prazos de execução.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para as correções necessárias, retomando o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua reapresentação.

18.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

18.8. Os dados bancários da CONTRATADA deverão ser informados no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem 18.2., desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.10. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0.01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia -SEFIN/RO.

19.2. Não será possível a associação da empresa consultora em consórcio ou a subcontratação de outros consultores no atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade da norma vigente, e ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Habilitação Jurídica

21.1.1. Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentadas as seguintes comprovações:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- i) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- k) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- m) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- o) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.2. Qualificação Técnica

21.2.1. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação, conforme delimitado abaixo e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica, em seu art.3º, dispõe o seguinte:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

Em consonância com a orientação técnica mencionada, vislumbra-se o cumprimento na forma que segue.

a) Entende-se pertinente e compatível em **características** o atestado que, em sua individualidade, ou a soma dos atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de 30% dos itens em que a empresa apresentar proposta;

21.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão, e-mail) e dos signatários do documento (nome, função, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor;

21.2.2. A ausência dos dados indicados acima, não enseja na imediata inabilitação do licitante, sabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, emprender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

21.2.3. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

21.3. Qualificação Econômico Financeira

21.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.3.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade;

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Para aferição dos índices acima deverá ser apresentado **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir ainda se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

21.4. Regularidade Fiscal

21.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.4.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

21.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.5. Regularização Trabalhista

21.5.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

21.7.1. A empresa deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

22.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

22.4. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

22.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

22.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- e) Comportamento inidôneo;
- g) Fraude fiscal;
- i) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

22.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

(*) SOBRE O VALOR PROPORCIONAL À OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA

22.15. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.17. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.25. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.27. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.29. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

23.2. O critério menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens acarretará a perda de economia de escala e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos o que dificultaria a gestão destes, e ainda, a execução dos serviços por empresas distintas podem ensejar conflitos entre os futuros contratados vez que alguns pontos da execução dos serviços são interligados.

23.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos tais como frete, instalação e resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Da Contratada/Fornecedor

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Ceder à contratante propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste Termo de Referência;
- II - Deverá a contratada no ato da habilitação apresentar sob forma de currículo resumido (mínimo de nome, formação e experiência) para fins de avaliação dos profissionais que serão alocados inicialmente na SEFIN para a execução dos serviços contratados;
- III - Providenciar, quando necessárias as substituições de profissionais em sua equipe, toda a documentação necessária à comprovação do perfil técnico exigido neste Termo de Referência;
- IV - Providenciar que todos os documentos e produtos gerados, bem como os previstos, neste de Termo de Referência sejam entregues à Contratante, no seu horário de expediente, na SEFIN;
- V - Manter todo o material produzido para a sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à SEFIN;
- VI - Apresentar-se em local, dia e hora, sempre que solicitada pela contratante para participação em reuniões, esclarecimentos e prestação de informações, entre outras demandas;
- VII - Entregar os serviços deste termo de referência dentro do firmado, dentro do previsto nas Ordens de Serviço;
- VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, aos honorários de execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Termo de Referência;
- IX - Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Contratante, a sua imagem ou de terceiros, por seus empregados e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e responsabilidade durante a execução dos serviços;
- X - Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, efetuados em discordância com o estabelecido pela Contratante ou por quem esta substabelecer competência de decisão;
- XI - Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- XII - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- XIII - Dar ciência imediata à Contratante, por meio da SEFIN-EGE, de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- XIV - Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários ocupantes das dependências da SEFIN com atenção, presteza e urbanidade;
- XV - Substituir o empregado cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da SEFIN ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das atribuições requeridas, observando a obrigatoriedade de substituição por outro equivalente, ou seja, o mesmo currículo, expertise e saberes apresentado no momento da contratação;
- XVI - Assumir todos os custos decorrentes do Contrato, especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidos aos seus empregados, ainda que ocorrido no deslocamento ou nas dependências da SEFIN;
- XVII - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a contratante, haja vista que a inadimplência com a contratada, com referência aos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade do seu pagamento à SEFIN, nem poderá onerar o objeto da licitação;
- XVIII - Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou produzidas durante a execução dos serviços;

XIX - Reconhecer, como prestador de serviços, por força de Contrato, que todo e qualquer trabalho realizado será de exclusiva propriedade da SEFIN;

XX - Custear todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem dos profissionais alocados para a prestação dos serviços especificados neste e Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEFIN, na condição de contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, as seguintes:

- I - Exercer controle, administração e do assinado com a contratada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- II - Determinar a substituição, de imediato e a qualquer tempo, dos empregados da contratada que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções;
- III - Notificar a contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades à execução serviços prestados;
- IV - Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste documento;
- V - Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da Recusar Notas Fiscais ou que estejam em desacordo com as exigências legais, informando à e sobrestando o pagamento a regularização da condição;
- VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou não cumprimento da qualidade produtos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a contagem de prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- VII - Efetuar os pagamentos devidos das notas fiscais e/ou faturas emitidas pela base nas medições de serviços aprovados pelo Fiscal da contratante, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.
- VIII - Promover a Fiscalização do Contrato.
- IX - Oferecer espaço físico para reuniões, palestras e treinamentos em formato presencial, quando possível, dadas as regras vigentes de isolamento social.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Para garantir a fiel execução do Contrato, a Contratada deverá prestar até o pagamento da primeira fatura, a Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato assinado para a concretização da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, ficando ressalvada desde já exigência de eventuais reforços de Garantia, dentro dos limites da Lei.

26.2. O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação da Garantia estabelecida acima.

26.3. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da Garantia, o valor original desta deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

26.4. A Garantia prestada pela Contratada somente será restituída após a integral execução da presente contratação, bem como a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais, e das sanções eventualmente aplicadas.

26.5. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a Garantia prestada.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

27.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

27.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 8.666/1993, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28.3. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

28.5. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução do CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SEFIN-RO PELA SUPERVISÃO E RECEPÇÃO DOS TRABALHOS

- 30.1. **Nomes:** Luisa Bentes, Boniek B. Santos e Angelo Eduardo P. de V. Vianna
- 30.2. **Função:** Coordenadores do Projeto
- 30.3. **Órgão:** SEFIN-LGPD
- 30.4. **E-mail:** luisabentes@sefin.ro.gov.br
- 30.5. **Telefone:** (69) 3216-6100

31. DO ENDEREÇO DA CONTRATANTE

31.1. **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN de Rondônia – SEFIN RO**

31.1.1. Endereço: Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 5º Andar, 76.820-408 – Porto Velho/RO.

Elaboração:

SUANE DO SOCORRO DA SILVA

Assessora do Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC

Revisão Administrativa:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

Chefe do Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC

Revisão dos Gestores:

BONIEK BEZERRA SANTOS

Analista de TI – SEFIN/GETIC

LUÍSA R. C. BENTES

Auditora Fiscal – SEFIN/TATE

MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA

Coordenadora Geral – SEFIN/EGE

REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA

Assessora Técnica – SEFIN/EGE

Aprovação - Ordenador de Despesas:

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Suane do Socorro da Silva, Assessor(a)**, em 24/08/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 24/08/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza, Assessor(a)**, em 25/08/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Rocha Carvalho Bentes, Auditor**, em 28/08/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira de Carvalho Almeida, Coordenador(a)**, em 29/08/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Boniek Bezerra Santos, Assessor(a)**, em 29/08/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040586608** e o código CRC **DFA5B8BF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.074924/2022-17

SEI nº 0040586608

Criado por [82734534215](#), versão 24 por [82734534215](#) em 24/08/2023 11:59:32.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requisitante: **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT** Nº. Processo: **0030.074924/2022-17**

Fonte de Recurso: **17590** Programas de Atividades: **14.012.04.129.2139.2488** Elemento Despesas: **3.3.90.35**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa consultora especializada para realizar a adequação da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/18), contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação.	UST	5.120 (cinco mil e cento e vinte)		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:
		Data:	Fone:	Responsável pela Cotação:	Validade Proposta:
		Banco:	Assinatura:	Nome do Servidor:	Prazo de Entrega:
		Agência:		Matrícula:	
		C/C:			

OBS: 1) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal.

Porto Velho - RO, 22 de março de 2023.

IZABELA RAMOS GUIMARÃES

Chefe de Núcleo de Compras e Contratos - SEFIN NCEC

LUÍSA R. C. BENTES

AFTE/Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEFIN

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ramos Guimarães, Chefe de Unidade**, em 22/03/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Rocha Carvalho Bentes, Auditor**, em 23/03/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 27/03/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036612868** e o código CRC **545F483C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.074924/2022-17

SEI nº 0036612868

Criado por 70452729289, versão 6 por 00032296290 em 22/03/2023 13:53:54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1														
1	Contratação de empresa consultora especializada para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação.	UST	5.120	NC	R\$ 385,00	*	R\$ 380,00	R\$ 292,97	R\$ 292,97	R\$ 352,66	51,75	14,67%	MÉDIO	R\$ 1.805.619,20
VALOR DO LOTE 1														R\$ 1.805.619,20
VALOR TOTAL														R\$ 1.805.619,20
VALOR DO LOTE 1														R\$ 1.805.619,20

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
 EMP2 COMP9, CNPJ 30.398.001/0001-05
 EMP3 BCI, CNPJ 03.038.180/0001-99
 EMP4 GRANT THORNTON, CNPJ 13.418.712/0001-77
 EMP5 BRIDGE & CO, CNPJ 11.661.731/0001-02

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0037262217).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.253/0001-47, com sede no Palácio Rio Madeira/CPA, Rio Pacaás Novos, 5º andar, Av. Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado o Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 192.189.402-44.

CONTRATADA: A empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede XXX, na cidade do XXX, CEP: XXX, aqui representada por seu(a) Procurador(a) o(a) Sr.(a) XXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, conforme procuração ID nº XXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo SEI nº [0030.074924/2022-17](#), e à proposta da Contratada (ID), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em consultoria para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (ID) e à proposta da Contratada (ID), independentemente de transcrição.

1.3. Da Estimativa de UST – Unidade de Serviço Técnico: A unidade de medida de dimensionamento e/ou mensuração a ser utilizada por essa contratação é a Unidade de Serviço Técnico (UST). A estimativa de USTs a serem utilizadas está descrita abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE
01	Contratação de empresa consultora especializada para realizar a adequação da SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação.	UST	5.120

1.3.1. Os valores de UST por serviços estão descritos no Termo de Referência (ID), e as definições de quantidade por serviço foram definidas a luz da demanda real de execução das áreas, conforme apontado no item “DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO”, e a luz dos demais serviços de consultoria ora contratado pela SEFIN.

1.3.2. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA

4.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Da Assinatura do Contrato:

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.2. Da Vigência Contratual

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.3 Da alteração, do reajuste, da inexecução e da rescisão do contrato

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Declaração de Adequação Financeira (ID _____).

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação da contratação de que trata o objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício 2023, a cargo da SEFIN, nas dotações:

UNIDADE GESTORA	P/A	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – 14.012	14.012.04.129.2139.2488 – Assegurar contratações estratégicas	17590	33.90.35

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia -SEFIN/RO.

15.2. Não será possível a associação da empresa consultora em consórcio ou a subcontratação de outros consultores no atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução do CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/1993, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

17.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Luis Fernando Pereira da Silva – Contratante - SEFIN RO

XXX– Contratada - XXX

Visto:

XXX - Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira de Carvalho Almeida, Coordenador(a)**, em 08/05/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Rocha Carvalho Bentes, Auditor**, em 08/05/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Spadotto Bison, Assessor(a)**, em 08/05/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza, Assessor(a)**, em 08/05/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Boniek Bezerra Santos, Assessor(a)**, em 08/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 09/05/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal.do.SEI](#), informando o código verificador **0037275750** e o código CRC **9F0D94EF**.

Criado por 01331805228, versão 17 por 00032296290 em 05/05/2023 12:16:41.

MINUTA